



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 481/2007

P.L. 205/07

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a estabelecer regras para o cumprimento de obrigações acessórias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar regime especial para tributação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as receitas oriundas dos serviços que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas a contratos de concessão de exploração de rodovias.

Parágrafo único: A alíquota do ISSQN aplicável é a definida pela legislação municipal vigente e a base de cálculo do imposto será calculada com base no percentual correspondente à extensão do território do Município em relação à totalidade de extensão da rodovia concedida.

Art. 2º - A contratante dos serviços de construção civil executados exclusivamente na rodovia principal e nos trechos de acesso, ficará unicamente responsável pela retenção e o recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços executados pelas suas empreiteiras e subempreiteiras.

§1º - A alíquota do ISSQN será aplicada de acordo com a Lei municipal vigente.

§2º - Os empreiteiros e subempreiteiros contratados pelos contribuintes sujeitos ao disposto neste Lei estão isentos do pagamento do imposto.

Art. 3º - Os regimes especiais celebrados pelo Poder Executivo poderão definir critérios para cumprimento de obrigações acessórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2007.**

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal